

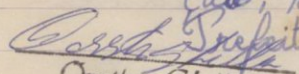
Lei nº 67/65

X Autoriza a Celebração de convenios entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado através da Secretaria dos Negocios do Oeste x para x serviços de qualquer especie pertencentes a Ampliação da Uzinga (ou melhor) pertencentes a Prefeitura Municipal, ou seja para compra de material elétrico, ampliação da uzinga, construções de estradas, construções de Escolas, instalação de encanamento de água no grupo Escolar, etc. etc.

Art 1º Está o Chefe do Poder Executivo de Anchieta autorizado a firmar convenios com o Estado, através da Secretaria dos Negocios do Oeste para serviços de qualquer especie pertencentes a Prefeitura Municipal, ou seja, para compra de material elétrico, Ampliação da Uzinga, construções de estradas, construções de escolas, instalação de água no grupo Escolar etc. etc.

Art 2º Para ocorrer as despesas desta Lei, servira o excesso de arrecadação, verificado no decorrer do exercicio, e dotações orçamentarias dos exercicios subsequentes, bem como auxilios Estaduais e Federais

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

 Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 2 de Junho de 1965
Orestes Gheller, Prefeito Municipal.
Jadir Rampanelli, resp. pela Secretaria

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Lei nº 68/65

Altera dispositivos de Lei e dá outras providencias
Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta.

Faz saber a todos os habitantes deste Municipio que a Câmara Municipal aprovou e, eu promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o Dispositivo da Lei nº 31. de 26 de Maio

de 1.964, que dispõe sobre Imposto Predial, o qual terá a seguinte redação:

a). - Casa de residência - - - - - Cr\$ 4.000,-

b). - Casa alugada - - - - - " 6.000,-

Art 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na ^{data de sua publicação} ~~data de 1.966~~

~~Pres. da Prefeitura Municipal de Anchieta~~, aos 16 de Agosto de 1.965

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Orestes Gheller, Prefeito Municipal.
Julio Dalton. Secretário

Lei nº 69-65

Autoriza o Poder Executivo a contratar
Tratorista e criar cargos dando outras providências
Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câ-
mara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar
Tratorista para serviços municipais, com o Trator-Fiat
60 C.V., ora emprestado pela Secretaria da Agricul-
tura a este Município, pagando os vencimentos de Cr\$
100.000,- (cem mil cruzeiros) mensais.

(Parágrafo único.) Art 2º Fica o Chefe do Poder Executivo
igualmente autorizado a criar um cargo de Zelador
como acompanhante do Trator Fiat 60 C.V., percebendo
os vencimentos previstos em Lei.

Parágrafo único.- As despesas de hospedagem, ou outras
eventualidades, quando em serviço fora do Terme-
rio urbano e sub-urbano correrão por conta da
Prefeitura.

Art 3º Para ocorrer as despesas desta Lei, abrir-se-á um
Crédito Especial, que servirá o excesso de arrecada-
ção, verificado no exercício.

Art 4º Esta Lei terá sua vigência retroativa a partir do
dia 16 de Julho de 1.965.